



**Costa:** Costa do Dendê - Litoral Baixo Sul  
**Boletim N°:** 40/2019 / **Emitido em:** 04/10/2019

Ponto - Código	Local da Coleta	Categoria
1ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD- SP 100	Início da primeira praia.	Própria
2ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD- SP 200	Início da segunda praia.	Própria
3ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD- SP 300	Início da terceira praia.	Própria
4ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD- SP 400	Início da quarta praia.	Própria
Gamboa - CDD- GO 100	Em frente ao píer de Gamboa.	Própria
Guaibim - CDD- GB 100	Em frente a Praça Principal de Guaibim	Própria

#### **Observações:**

CAMPANHA 40/2019 CDD

Evitar contato com a água do mar em locais com manchas de coloração suspeita.

Evite banho de praia em tempo chuvoso, as águas podem estar contaminadas, por arraste de diversos detritos das ruas através das galerias pluviais, podendo causar doenças.

É desaconselhável ainda o banho próximo à saída de esgotos, desembocadura dos rios urbanos, córregos e canais de drenagem.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº274 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

§1º As águas consideradas próprias poderão ser subdivididas nas seguintes categorias:

Escherichia coli - Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver:  
No máximo, 200 - Excelente; 400 - Muito Boa; 800- Satisfatória.

§4º As águas serão consideradas impróprias quando no trecho avaliado, for verificada uma das seguintes ocorrências:

- Não atendimento aos critérios estabelecidos para as águas próprias;
- Valor obtido na última amostragem for superior a 2000 Escherichia coli;



Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.745-900 | Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: (71) 3118-4267

Disque Meio Ambiente: 0800 71 1400

balneabilidade@inema.ba.gov.br